

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/08/2020 | Edição: 161 | Seção: 1 | Página: 235

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste/Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO CONDEL/SUDECO Nº 100, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste(FDCO) -Diretrizes, Prioridades e Programas de Financiamento para 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, § 2º, da Lei Complementar n. 129, de 8/1/2009, e o art. 9º, inciso XVII e paragrafo único, do Regimento Interno, torna público que, em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, inciso XX, no art. 10, § 4º, inciso I, e no art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n. 129, de 8/1/2009, no art. 9º, inciso II, do Anexo ao Decreto n. 10.152, de 2/12/2019, e no art. 8º, inciso XIII, alineas "b"e "c"do Regimento Interno, e considerando, ainda, a urgência e relevância do assunto, resolveu aprovar, ad referendum do Conselho, proposta formulada pela Secretaria-Executiva do Condel, conforme Parecer Condel/Sudeco n. 02/2020, de 14/8/2020, no sentido de estabelecer as Diretrizes, Prioridades e Programas de Financiamento para a aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), no exercício de 2021, a saber:

1.DIRETRIZES

Para a aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO) no exercício de 2021, deverão ser observadas as Diretrizes e Orientações Gerais estabelecidas, tal como, os princípios, os objetivos e as estratégias estabelecidas na PNDR; as politicas setoriais e macroeconômicas do Governo Federal; a manutenção dos atuais setores prioritários; a inserção dos setores mais prejudicados pela crise decorrente da pandemia de Covid-19, respeitadas as normas aplicada ao Fundo; as potencialidades e vocações econômicas da área de atuação da Superintendência; o Plano Regional de Desenvolvimento com foco nos projetos e ações considerados prioritários; e as diretrizes estabelecidas pela Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional.

2. PARA A SELEÇÃO E A APROVAÇÃO DE FINANCIAMENTOS COM RECURSOS DO FDCO NO EXERCÍCIO DE 2021, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTE PRIORIDADES:

2.1. Para Projetos de Investimentos:

2.1.1. PRIORIDADES SETORIAIS

I. Setores Tradicionais:

1. agricultura, fruticultura, floricultura, florestamento e reflorestamento/recomposição de matas ciliares e recuperação de áreas degradadas e alteradas, inclusive com uso de espécies nativas e exóticas;

2. cadeia produtiva de veículos automotores (leves e pesados), ferroviários, tratores, das indústrias naval e de aviação, e máquinas agrícolas;

3. indústria de transformação, seus componentes ou partes, abrangendo os seguintes grupos:

plásticos e seus derivados;

couros, peles, calçados e artefatos;

têxtil, inclusive artigos de vestuário;

fabricação de máquinas, equipamentos, ferramentas, aparelhos, equipamentos e sistemas eletrônicos dedicados a automação industrial e controle de processos produtivos e outras máquinas e equipamentos específicos;

minerais não metálicos, metalurgia, siderurgia, mecânica, material elétrico e de comunicação;

químicos (excluídos os explosivos) e petroquímicos;

moveis e artefatos de madeiras e outros materiais;
alimentos, inclusive carnes e seus derivados, e bebidas;
fabricação de embalagem e acondicionamentos;
cimento, artefato de cimento e materiais de construção;
reciclagem, inclusive de plástico e metais; e

papelão e celulose, desde que integrados a projetos de reflorestamento, inclusive pastas de papel e papelão, admitidos projetos não integrados a reflorestamento, quando os produtos forem resultantes de reciclagem;

4. extração, beneficiamento e transformação de minerais metálicos e não metálicos;
5. agroindústria;
6. agropecuária, em áreas de vocação agropastoril; e
7. aquicultura, pesca e indústria de beneficiamento de pescado.

II. Setor de Infraestrutura:

1. transporte rodoviário, hidroviário, ferroviário e aeroviário (inclusive multimodal e material rodante);

2. armazenagem - unidades de armazenagem coletora, intermediaria e terminal, inclusive para produtos de origem vegetal e animal;

3. abastecimento de água e esgotamento sanitário;
4. usinas de compostagem/aterros sanitários;
5. produção e distribuição de gás;
6. produção, refino ou distribuição de petróleo e seus derivados e de biocombustíveis;
7. atividades de logística nos segmentos de armazenagem, centros de distribuição, transporte e comunicação;
8. telecomunicações;
9. portos secos;
10. geração, transmissão e distribuição de energia;

11. infraestrutura urbana - implantação de centros administrativos para atender a prestação de serviços ofertados pelo poder publico; e

12. tratamento de resíduo sólido, inclusive para produção de energia.

III. Setor de Serviços:

1. turismo, considerados os empreendimentos hoteleiros, centros de convenções e outros projetos, componentes das atividades da cadeia turística regional;

2. serviços hospitalares e ambulatoriais;
3. transporte regional de passageiros, aeroviário, hidroviário e rodoviário;
4. empreendimentos de educação;

5. implantação e ampliação da indústria associada as atividades de design, moda, publicidade e marketing, editorial, audiovisual, música, e eventos culturais.

IV. Setores de Ciência, Tecnologia e Inovação:

Projetos que utilizem tecnologias inovadoras e/ou contribuam para a geração e difusão de novas tecnologias, em áreas:

1. biotecnologia;
2. agricultura orgânica;
3. nanotecnologia;

4. geotecnologia;
5. tecnologias da informação e comunicação (TIC);
6. insumos e equipamentos para saúde;
7. Internet das Coisas, Indústria 4.0, Cidades Inteligentes, Segurança Cibernética, Tecnologia Assistiva,
8. fármaco-cosmético-química;
9. biocombustíveis;
10. energia elétrica, hidrogênio e energia renováveis
11. petróleo, gás e carvão mineral;
12. agronegócio;
13. biodiversidade e recursos naturais;
14. meteorologia e mudanças climáticas;
15. programa aeronáutico e espacial;
16. programa nuclear;
17. defesa nacional e segurança pública, preferencialmente na Faixa de Fronteira; e
18. indústria de defesa (exclusive comercialização de armas).

2.1.2. PRIORIDADES ESPACIAIS

Financiamentos que contribuam para a redução das desigualdades regionais, nos seguintes espaços, considerados prioritários segundo a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR):

municípios da Faixa de Fronteira;

municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE/DF), exceto os municípios localizados no Estado de Minas Gerais, que não são beneficiários do FDCO; e

municípios integrantes das microrregiões classificadas pela Tipologia da PNDR como baixa e média renda, independentemente do seu dinamismo.

2.2. Vedações

De acordo com o art. 7º da Portaria do MDR que estabelece as orientações gerais é vedada no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), para o exercício de 2021, a concessão de financiamento para:

importação de bens ou serviços com similar nacional detentor de qualidade e preço equivalentes, exceto se constatada a impossibilidade do fornecimento do bem ou da prestação do serviço por empresa nacional; a ser aferida de acordo com metodologia definida pela Superintendência;

instituições cujos dirigentes sejam condenados por trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual, ou racismo.

2.3 Para financiamentos a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica, não gratuitos, deverá ser observado o contido no inciso II, do art. 6º, da Portaria do MDR que estabelece as orientações gerais.

ROGERIO SIMONETTI MARINHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.